REEDIÇÃO DO CONVITE Nº 05/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGIME: COMPRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de material de papelaria/escritório para a Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos e especificações constantes do Edital.

SUMÁRIO

- 1- Do objeto
- 2 Recurso Financeiro
- 3 Dos Prazos
- 4 Conferência e Pagamento
- 5 Credenciamento
- 6 Das Participações e das propostas
- 7 Da Documentação/habilitação
- 8 Da proposta comercial
- 9 Encerramento
- 10 Da abertura dos envelopes
- 11 Julgamento
- 12 Do contrato
- 13 Das obrigações
- 14 Das penalidades
- 15 Dos recursos
- 16 Dos esclarecimentos
- 17 Anexo I Tabela dos Materiais licitados
- 18 Anexo II Minuta da Proposta Comercial
- 19 Anexo III Minuta de Contrato com Termo de Anuência
- 20 Anexo IV Minuta Declaração Inexistência de Menor no Trabalho
- 21 Anexo IV- Minuta de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

REEDIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 532/2016

Modalidade: CONVITE Nº 05/2016

REGIME: Compra

Tipo: Menor Preço por Item

A **CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR** realizará licitação na modalidade CONVITE, para Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal, nas condições e especificações contidas nesse Edital e em seus Anexos.

Este **CONVITE** será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.854/99 e demais alterações e regulamentações posteriores.

A sessão pública do Convite será realizada no dia 09 de JUNHO de 2016, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP e será presidida pelo Sr. Douglas Lopes de Andrade e acompanhada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 02/2015.

O Edital deste certame poderá ser retirado no prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente ou pelo site **www.camaramontemor.sp.gov.br**.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, bem como os que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. DO OBJETO:



- **1.1**-O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Papelaria/Escritório com as características e especificações descritas no **Anexo I**, com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Mor e seus setores.
- **1.2**-Os preços deverão ser orçados <u>por item.</u>
- **1.3** As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara pela aquisição total.
- **1.4** Pelo fato da contratação ser anual com fornecimento mensal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da Câmara Municipal, os materiais deverão ser requisitados de maneira parcelada e nos termos do presente edital e da minta do contrato.

2 - DOS PRAZOS:

- **2.1** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação da Contratante, conforme o disposto no Artigo 64 da Lei vigente.
- **2.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.
- **2.3**-Tem a Contratada 24 horas de prazo para entregar os produtos requeridos pela Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1- Os recursos financeiros serão atendidos pela verba própria do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação:

Órgão - 01.01.01 - Câmara Municipal de Monte Mor

Classificação - 01.031.0003.2070 - Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 33.90.30.00 - Material de Consumo

4 - DA CONFERÊNCIA E DO PAGAMENTO:

- **4.1** Os materiais serão requisitados e conferidos pelo Servidor designado para desempenhar referida função.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor financeiro da Câmara



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Municipal até o 5º dia útil de cada mês posterior ao fornecimento e o pagamento ocorrerá até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês, desde que devidamente atestado o recebimento dos produtos.

4.3- Quanto ao preço de cada produto, esses deverão ser mantidos durante os 12 meses de vigência do contrato, não podendo haver alterações em detrimento de sazonalidade, ou seja, não pode haver aumento nos preços, exceto se houver aumento excessivo que venha a causar danos irreparáveis à CONTRATADA, porém essa deverá comprovar tal situação e a mesma deverá ser averiguada pela CONTRATANTE. O mesmo pode ocorrer com a CONTRATANTE quando esta verificar grande depreciação do item poderá solicitar que haja realinhamento do preço para menor, de acordo com a situação de mercado.

5-DO CREDENCIAMENTO

- **5.1-**Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- **5.2-**Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- **5.3-**Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.4-**Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.
- **5.5-**A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Poderão participar da presente Licitação, todas as Empresas do ramo, que contenham a documentação exigida ou que possuam cadastro na Câmara Municipal.
- **6.2** As empresas interessadas, deverão apresentar as propostas em envelopes opacos e indevassáveis, devidamente lacrados.
- **6.3** A documentação e a proposta de preço deverão ser entregues no local indicado neste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação. Os envelopes deverão ser separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR CONVITE Nº 05/2016 PROCESSO Nº 532/2016

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"

7 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento a seguir relacionado:

I. Documentação

- **a)**Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo deste Edital e do contrato. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Câmara Municipal em questão.
- **b)**Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

(FGTS);

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- **g)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- h) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V;
- **7.2-**A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. <u>O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).</u>
- **7.3-**As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).

7.2. Validade dos Documentos

- **7.2.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados.
- **7.2.2.** O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8 - PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

- **8.1.** A proposta deverá ser formulada com carimbo da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, contendo nome da empresa, em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.
- **8.2-** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais. Os números que excederem o limite de casas permitidas serão desconsiderados.
- **8.3** Especificação, valor unitário, valor total e marca para cada item cotado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.
- 8.4 O item que não contiver marca, será desclassificado.

09 - ENCERRAMENTO

- **9.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta fechadas e indevassáveis e entregá-los na Câmara Municipal, na Rua Rage Maluf, n.º 61, nesta cidade, onde os mesmos poderão ser protocolados, até **às 10h, do dia 09 de junho de 2016**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.
- **9.2.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, <u>no dia 09 de junho de 2016, às 10:00h</u>, na Sala de Licitações da Câmara Municipal.

11 - DO JULGAMENTO:

- **11.1** Será considerada vencedora, a empresa que <u>apresentar menor</u> <u>preço por item</u>, para fornecimento dos produtos objeto deste certame.
- **11.2** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- **b)** que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- **11.4.** Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação, prestar esclarecimento referente ao objeto desta licitação.
- **11.5.** Se a Comissão Permanente de Licitações considerarem em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.
- **11.6.** Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.
- **11.7.** Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.
- **11.8.** Em <u>caso de empate</u> entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2° do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DO CONTRATO

- **12.1.** A Câmara contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos assinar o contrato;
- **12.2.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Câmara adjudicar o objeto desta licitação a outra



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços presentados pela primeira colocada.

12.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

13.1 É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros (art.70).

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas Licitações pelo prazo de 2 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **14.2** A Contratada estará sujeita às multas previstas na Lei vigente e detalhadas na Minuta do Contrato.

15 - DOS RECURSOS:

- **15.1** Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na LEI 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo ser entregues e protocolados na recepção da Câmara Municipal.
- **15.2** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da Câmara Municipal.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, bem como para exames do mesmo, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone/Fax (19) 3889-2780, ou ainda pessoalmente a Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP.

16.2- Este Edital Possui:

Sumário do Edital;

Normas da Licitação;

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração - Inexistência de Menores no Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração -Inexistência de Fato Impeditivo.

Ref. Edital Convite nº 05/2016

Monte Mor, 31 de maio de 2016.





ANEXO I

TABELA DE MATEIRIAIS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os MATERIAIS serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Responsável da Câmara Municipal.

O fornecimento deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do pedido.

Todo material, independente da quantidade requsitada, deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Monte Mor.

	MATERIAL	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Caneta esferográfica 0,7mm ponta metálica cor azul	Caixa com 12 unidades	15	>/8		
	Caneta esferográfica azul 1,0mm,				¥.	
2	corpo translúcido	Caixa com 50 unidades	10		11	
3	Caneta esferográfica preta 1,0mm corpo translúcido	Caixa com 50 unidades	10	11		
4	Caneta esferográfica vermelha 1,0mm corpo translúcido	Caixa com 50 unidades	10	100	0	
5	Lápis preto HB n° 02	Caixa com 144 unidades	8		Y	
6	Marcador de texto ponta média	Caixa com 12 unidades	5	1	30	
7	Pincel marca texto cores variadas	Caixa com 12 unidades	15	. W.		
8	Almofada para carimbo n° 02, 9x9cm. Cor azul	Caixa com 1 unidade	10	2/		
9	Almofada para carimbo n° 02, 5,9x9cm. Cor preta	Caixa com 1 unidade	10	7/		
10	Almofada para carimbo n° 03,6,7x11cm. Cor azul	Caixa com 1 unidade	8			
11	Almofada para carimbo n° 03,6,7x11cm. Cor preta	Caixa com 1 unidades	8			
12	Caneta corretiva com 8ml de corretivo a base de água	Caixa com 12 peças	5			
13	Corretivo liquido 18ml a base de água	Caixa com 13 peças	5			
14	Tinta especial para carimbos e auto entintado 40ml. Cor azul	Caixa com 12 unidades	4			
15	Tinta para carimbo 1 litro. Cor azul	Unidade	4			



		2 alacto 24 at 31	Luigo		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
16	Tinta para carimbo 1 litro. Cor preta	Unidade	4		
17	Apontador de lápis com deposito	Caixa com 25 unidades	2		
	Borracha branca com cinta max pe-				
18	quena	Caixa com 24 unidades	5		
19	Cola em bastão 08gr	Caixa com 06 unidades	20		
20	Estilete Largo 18x100mm	Unidade	20		
24	Extrator de grampo espátula galvani-	11.11.1.	20		
21	zado	Unidade	20		
22	Extrator de grampo piranha. Cor preto	Unidade	30	200	
23	Grampeador de mesa 26/6 universal	Unidade	15	X 25	
		AND 100	400	111	
24	Grampeador de mesa grande 23/8	Unidade	8		
25	Organizador de mesa plano transpa-	Unidade	60	11	
25	rente 0,24x0,34x0,165	Unidade	00	-	
26	Perfurador de papel 02 furos para 60 folhas	Unidade	8		
20	Prendedor de papel/metal tipo bin-	Unidade	0	-	
27	der clip 19mm. Cor preto	Caixa com 12 unidades	8		
27	Prendedor de papel/metal tipo bin-	Caixa com 12 umuaues	0		
28	der clip 32mm. Cor preto	Caixa com 12 unidades	10		
29	Régua acrílica com 30cm	Unidade	30		2/2
	Tesoura grande sem ponta cabo		4.0		000
30	emborrachado 21cm	Unidade	10	100	63
24	Tesoura pequena sem ponta cabo		4.0	11.00	200
31	emborrachado 13,5cm	Unidade	10	1 100	-
22	Aplicador de fita adesiva para emba-	III. Cale also	_	13.0	ed
32	lagem 50mm	Unidade	5		
22		Pacote com 500 gra-	4.0	MUCA	.17
33	Clips n° 10/0 galvanizado	mas 500 cm	10		2/
24	Cline nº 2/0 cellus nicede	Pacote com 500 gra-	10	1 1/1	
34	Clips n° 2/0 galvanizado	mas	10		
35	Clips n° 4/0 galvanizado	Pacote com 500 gra- mas	10	0-1	
33	Clips II 4/0 galvariizado	Pacote com 500 gra-	10	~/	
36	Clips n° 6/0 galvanizado	mas	10	3.7	
	Fita adesiva transparente polip	Pacote com 05 unida-	4 1		
37	48x50	des	6	8	
J.		Pacote com 06 unida-			
38	Fita crepe rolo com 18x50mm	des	6		
		Pacote com 06 unida-	-		
39	Fita dupla face papel 12x30mm	des	2		
		Caixa com 5000 unida-			
40	Grampo Cobreado 26/6	des	50		
		Caixa com 5000 unida-			
41	Grampo Galvanizado 26/6	des	40		
42	Molha dedos 12gr/ inodoro	Caixa com 12 unidades	5		
	<u>. </u>	1			·



		4 uucto 24 ut 3	,			
43	Caixa organizadora plástico	Unidade	8			
	Caixa para correspondência tripla					
44	acrílica transparente	Unidade	8			
	Caixa para organização acrílico					
45	transparente	Unidade	20			
	Cesto de lixo aramado tamanho mé-					
46	dio. Cor chumbo	Unidade	20			
		Pacote com 100 unida-				
47	Elástico látex especial amarelo nº 18	des	50			
48	Gaveteiro de mesa	Unidade	20			
	Grampo trilho plástico branco 80mm	Pacote com 50 unida-	the Control	VA VA25		
49	para 200 folhas	des	20	- XXX		
	Grampo trilho plástico estendido	Pacote com 50 unida-	1.00	1.46		
50	branco para 600 folhas	des	20	11		
	Guilhotina chapa de aço (extensão			M		
51	de corte 300mm)	Unidade	1	100		
52	Identificador de chaves	Caixa com 60 unidades	2			
	Tuerremedaer de endves	Pacote com 05 unida-	_			
53	Imã magnético fixador de lembretes	des	15			
				20		
54	Painel metálico 60x90 cm. Cor prata	Unidade	5			
55	Arquivo estreito alto cristal para	Unidades	10	11/4	0.77	
33	pastas suspensas Arquivo morto polionda	Pacote com 05 unida-	10		***	
56	250x130x350mm. Cor vermelho	des	20	11	11.	
30	Arquivo morto polionda	Pacote com 05 unida-	20	11.5		
57	250x130x350mm. Cor verde	des	20	0.15	4	
	Arquivo morto polionda	Pacote com 05 unida-	20	F - D	2	
58	250x130x350mm. Cor amarelo	des	20	1777		
	Arquivo morto polionda	Pacote com 05 unida-		13.7	7)	
59	250x130x350mm. Cor azul	des	20		-55	
	Capa para encadernação pp 0,30 A4	Pacote com 50 unida-	- 1	/ 17		
60	transparente	des	6	6 0/		
	Capa para encadernação pp 0,30 A	Pacote com 50 unida-		4		
61	preta	des	6	June 1		
	Envelope plástico oficio 240x320mm	Pacote com 50 unida-	-	34/		
62	grosso - 0,15mm 4 furos	des	8	12/		
	Espiral encadernação 25mm plástico	Pacote com 50 unida-	TA			
63	p/ até 160 folhas	des	4			
	Espiral encadernação 29mm plástico	Pacote com 50 unida-	-			
64	p/ até 200 folhas	des	4			
	Espiral encadernação 33mm plástico	Pacote com 50 unida-				
65	p/ até 250 folhas	des	4			
		Pacote com 06 unida-				
66	Pasta AZ larga	des	20			
		Pacote com 05 unida-				
67	Pasta bag PZ. Cor cristal	des	20			
60	Pasta catalogo com 50 envelopes					
68	oficio	Unidade	30	<u> </u>		



		Luidelle Z I de M	curgo	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	
	Pasta com aba oficio plástica				
69	235x350 transparente	Unidade	100		
	Pasta oficio plástica 30mm transpa-				
70	rente	Unidade	40		
	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 inco-	Pacote com 10 unida-			
71	lor	des	20		
72	Pasta sanfonada plástica A4 12 divi-	Linida da	10		
72	sórias transparente	Unidade	10		
72	Pasta suspensa plástica. Cor cristal	Pacote com 25 unida- des	6		
73	Pasta suspensa plástica. Cor cristal Envelope saco kraft natural 80 gr	Caixa com 5000 unida-	О		
74	125x176	des	10	V1.V43	
/4	Envelope saco kraft natural 80 gr	Caixa com 250 unida-	10	7 64	
75	162x229	des	10	(4)	
75	Envelope saco kraft natural 80 gr	Caixa com 250 unida-	10	d	
76	229x324	des	15	all .	
	Envelope saco off set branco 90 gr	Caixa com 250 unida-	15	531	
77	176x250	des	5		
	Envelope saco off set branco 90 gr	Caixa com 250 unida-			
78	185x248	des	5		
	Envelope saco off set branco 90 gr	Caixa com 250 unida-		92	
79	240x340	des	5	27/8	
	Agenda de mesa diária, capa de cou-		200	11/10/17	
80	ro	Unidade	40		
	Bloco de notas Autoadesivas	Unidade bloco com 100		To prove C. C.	
81	38x50mm. Cor colorido	folhas	80	Unitediate	
	Bloco de notas Autoadesivas	Unidade bloco com 100		1,122	
82	76x76mm. Cor colorido	folhas	50	F 1 50	
	Caderno capa dura 1 matéria 96	W		110000	
83	folhas	Unidade	10	CT-75 19	
		Pacote com 100 fls com		1	
0.4	Stimuston inhint a large Combussian	100 etiquetas	20	()	
84	Etiquetas inkjet + laser. Cor branca	50,8x101,6mm	20		
85	Livro Ata sem margem preto 100 fls	Unidade	10	A COLD	
86	Livro caixa 100 fls	Unidade	10	NO / "	
	Papel sulfite 75gr alcalino 210x297	Pacote com 500 fls,	-0.0	23/11	
87	A4. Cor branca	caixa com 10 pacotes	160	95.4	
	Papel sulfite 75gr alcalino 297x420	SAVE TO BE	NA		
88	A3. Cor branca	Pacote com 500 fls	20		
89	Pilha 3A alcalina palito	Pacote com 10	20		
90	Pilha 2A alcalina	Caixa com 12 unidades	8		
		Caixa com 12 amaacs	<u> </u>		
TOTA	L				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A Empresa
apresenta abaixo sua proposta comercial no Convite nº 05/2016, que apura o menor preço POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/ESCRITÓRIO, nos termos do Edital.
*Incluir os itens propostos, com número de identificação do item, especificação do produto, valor unitário, total e marca para cada produto.
VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:
LOCAL E DATA
Assinatura/Carimbo do CND1
Assinatura/Carimbo do CNPJ

ANEXO III

Convite no. 05	5/2016
Contrato no.	/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com sede na rua Rage Maluf, nº
61, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.886.994/0001-30, neste ato
representada pelo seu Presidente, Senhor Marcos Antonio Giati, portador do
RG. n.º 12.875.120-4, CPF nº 024.612.558-65 doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, devidamente inscrita no CNJP/MF sob no
, Estado de, neste ato representada pelo Sócio
, portador da cédula de
identidade Rg no, com
endereço a, Estado de
, adiante denominada CONTRATADA, de comum acordo, contratam o
seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE: **Materiais de Papelaria/Escritório**, conforme quantidade, especificação e preço descritos na tabela abaixo.

(ANEXAR TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, Rua Rage Maluf, 61 — Monte Mor — SP — CEP 13190-000 — Fone/Fax; (19) 3889-2780 E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br "Palácio 24 de Março"

mediante requisição de compra assinada pelo responsável do setor.

- 2.2. A Contratada tem 24h a contar da solicitação para efetivar a entrega do produto.
- 2.3. A Contratante solicitará a entrega do objeto da licitação mediante necessidade dos setores, por isso não esta condicionada a requerer a totalidade do produto.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 O Valor total deste instrumento é de R\$, com entrega parcelada, mediante conveniência administrativa, não estando a Contratante obrigada a consumir a totalidade do objeto.
- 3.2. O valor será fechado mensalmente, nos termos do Edital, quando será emitida a nota fiscal de compra dos materiais consumidos no mês;
- 3.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da contratada.
- 3.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.
- 3.5. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento vigente, dentro da categoria econômica abaixo especificada.

Órgão - 01.01.01 - Câmara Municipal de Monte Mor

Classificação - 01.031.0003.2070 - Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato vigorará, no máximo, por 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização ou até que o objeto licitado seja consumido totalmente.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I -advertência por escrito;

II - multa conforme subitens abaixo:

- a) 10% (dez por cento) por dia de atraso (até o vigésimo nono dia de atraso), sobre o valor total estimado do item contratado;
- b) 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de produtos com defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 7.1 <u>Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a</u> <u>PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Carta Convite nº 05/2016 e respectivos anexos.</u>
- 7.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerá às disposições contidas no Edital.
- 7.3 Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento

de Contrato, em com as testemunh	02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntan has abaixo.	nente
	Monte Mor emdedede	
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR CNPJ/MF 73.886.994/0001-30	
180	CONTRATADA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHA 1: Nome: RG n ^o		
TESTEMUNHA 2: Nome: RG n ^o	NTE MO	

Continuidade do Anexo III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte

CONTRATADA:

CONTRATO N.º 05/2016

OBJETO: Contrato de aquisição de material de papelaria/escritório para a Câmara Municipal de Monte Mor, na quantidade e especificação do Anexo I do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, declaramos cientes do seu encaminhamento a **AUDESP** e também da analise futura do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, portanto damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da eventual tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outros sim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monte Mor/SP, em xxx de xxxxxx de 2016.

Contratante Câmara Municipal de Monte Mor – Marcos Antônio Giaiti - Presidente

Contratada -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		Inscrito
no CNPJ n°	, por inte	rmédio de seu repre-
sentante	legal	o(a)
Sr(a)		, porta-
dor(a) da Carteira de Id	dentidade no	e do CPF nº
	, DECL <mark>ARA</mark> , para fins do d	isposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666,	de 21 de junho de 1993,	acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro	de 1 <mark>999, q</mark> ue não empre	ga menor de dezoito
anos em trabalho noturno	o, perigoso ou insalubre e na	ão emprega menor de
dezesseis anos.		
Z		Q-/
Ressalva: emprega mend	or, a partir de quatorze a	nos, na condição de
aprendiz () .	VTEM	
(data)		
	(representante legal)	

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	, CNPJ
nº	, sediada,
promovidas pela Cân inidônea para licitar, habilitação no proces	da lei, que não está impedida de participar de licitações ara Municipal de Monte Mor/SP e nem foi declarada nexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua licitatório, CONVITE nº 05/2016, ciente da clarar ocorrências posteriores.
Local e data:	de
100	
1	
(Assinatura)	